

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES****PROJETO DE LEI Nº ____/2025**

Dispõe, no município de São Paulo, sobre o Programa “Olho vivo - Instale sua Câmera” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado, no Município de São Paulo, o Programa “Olho vivo - Instale sua Câmera”.

Art. 2º. O Programa “Olho vivo - Instale sua Câmera” visa unicamente criar mecanismos para que empresas, consórcios e condomínios se interessem e recebam atrativos para aderirem ao “Programa Smart Sampa”, criado pelo Decreto nº 63.552, de 4 de julho de 2024.

Art. 3º. As condições de habilitação das empresas, dos consórcios e dos condomínios para aderirem ao “Programa Smart Sampa” serão expedidas por ato próprio do Poder Público, que especificará, entre outros:

- I – a quantidade de câmeras que poderão ser instaladas;
- II – a escolha das imagens que serão integradas;
- III – o nível de resolução das imagens;
- IV – a escolha dos pontos estratégicos.

Art. 4º. As pessoas jurídicas ou consórcios que forem habilitadas junto ao “Programa Smart Sampa” poderão divulgar suas ações por meio de propaganda institucional própria, instalando placas no mesmo local das câmeras conforme estabelecido pelo Poder Público.

Parágrafo 1º. Aos condomínios, fica assegurada a publicidade comercial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Parágrafo 2º. Em ato normativo próprio, o Poder Público regulamentará os padrões permitidos para veiculação da publicidade institucional e comercial, que observará, entre outros, a Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**



JUSTIFICATIVA

Colhe-se do sítio oficial da Prefeitura de São Paulo que ela assinou, em 7 de agosto de 2023, o contrato para início do Programa Smart Sampa. O Programa foi formulado por meio de um edital, com uma série de critérios estabelecidos para execução do projeto. O consórcio vencedor da licitação foi o SMART CITY SP.

Criado pelo Decreto nº 63.552, de 4 de julho de 2024, o Smart Sampa é mais uma das iniciativas da gestão municipal em reforço a segurança da cidade.

Desde sua criação, é notório que a segurança pública vem tendo resultados com este projeto. Dados de 26 de janeiro do corrente ano dão conta de que existem 23 mil câmeras com a tecnologia e tem atuado também para identificar crimes em tempo real, como furtos, invasão de propriedade e uso de carros roubados.

Seis meses depois de inaugurar, o sistema de reconhecimento facial, o Smart Sampa, já levou à prisão 512 criminosos foragidos da Justiça. Os dados são da Prefeitura e apontam ainda que mais de 1.700 pessoas foram presas em flagrante.

Sucedee, porém, que chegou ao conhecimento deste vereador que muitas empresas buscaram aderir ao Programa, mas viram que muitas vezes todo o trabalho desenvolvido não se mostrava atrativo.

Assim, entendo e acredito que um atrativo às empresas para aderirem ao Programa Smart Sampa seja através desta Lei, que permite que elas possam veicular suas publicidades institucionais nos próprios totens onde estão instaladas essas câmeras.

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.

SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP